

Crédito rural e o financiamento da produção agropecuária no Estado de Santa Catarina

Oswaldo Vieira dos Santos¹

O crédito rural tem se constituído em um dos instrumentos principais para a implementação de políticas públicas de governo, com vista ao desenvolvimento agropecuário nacional e do Estado. Desde sua implementação em 1965 é utilizado como mecanismo fomentador da adoção de novas tecnologias de produção, assim como forma de viabilizar a produção de alimentos de consumo interno, de commodities exportáveis e de atividades geradoras de renda ao meio agropecuário. De acordo com o MCR 1.1.2², são objetivos do Crédito Rural: a) estimular os investimentos rurais para a produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários; b) favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários; c) fortalecer o setor rural; d) incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo; e) propiciar, através de crédito fundiário, a aquisição e regulariza-

ção de terras pelos pequenos produtores, posseiros, arrendatários e trabalhadores rurais; f) desenvolver atividades florestais e pesqueiras.

Desde sua criação, na década de 60, até início dos anos 80, a agropecuária brasileira contou com grande volume de crédito concedido a taxas de juros subsidiadas, sobretudo na segunda metade dos anos 70³, diante das políticas de expansão da fronteira agrícola e da necessidade de aumentar as exportações oriundas do agronegócio. A partir do início dos anos 80, diante de mudanças no cenário econômico nacional, ocorreu uma grande redução do volume de recursos e aumento das taxas de juros, para fazer frente à crise econômica nacional, principalmente a busca do controle inflacionário, sob forte intervenção do Fundo Monetário Internacional – FMI.

Para a época, a elevação das taxas de juros implicou em aumento dos custos de produção dos principais produtos da agropecuária brasileira, que passaram a ser mais elevados quando comparados aos custos dos demais países do Mercosul⁴. Além disso, diante da abertura comercial, passa a haver

maior pressão por aperfeiçoamento tecnológico, por modernização do setor agropecuário nacional e adoção de novos padrões de qualidade. Estes novos padrões tecnológicos exigem novos mecanismos de financiamento da produção, fazendo parte de um conjunto de reinvidicações dos setores representativos dos produtores, pressionando o governo para tomada de medidas mais efetivas⁵, sobretudo para agricultura familiar, que passa a ser elemento importante na formulação das políticas econômicas para o setor agrícola.

Esse quadro já se estabelece a partir de 1996⁶, quando foi instituído pelo governo federal o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar⁷ – Pronaf –, com o objetivo de fornecer linhas de crédito acessíveis ao segmento da produção familiar que estava aliado do sistema financeiro, atendendo a três modalidades básicas de crédito: o crédito rural para custeio e investimentos, o crédito para obras de infra-estrutura e o crédito especial para programas de capacitação e qualificação profissional dos agricultores. Esse crédito concedido a taxas de juros prefe-

¹Eng. agr., MS., Epagri/Centro de Estudos de Safras e Mercados – Cepa –, C.P. 1.587, 88034-001 Florianópolis, SC, fone: (48) 3239-3995, e-mail: osvaldo@epagri.sc.gov.br.

²Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

³“Nos anos 70, graças ao endividamento externo, havia grande disponibilidade de recursos financeiros, e o principal instrumento de política agrícola foi o crédito rural” (Gomes, 1999).

⁴Os custos de produção do leite no Mercosul são: US\$/L 0,21; 0,17; 0,14 para Brasil, Uruguai e Argentina, respectivamente (De Negri, 1998).

⁵“Na década de 80, a política agrícola deu ênfase a instrumentos de estabilização de preços, tais como preços mínimos e estoques reguladores. Tais instrumentos eram praticados, especialmente, para grãos, visto que a pecuária de leite nunca foi coberta por eles” (Gomes, 1999, p. 141).

⁶Decreto nº 1.946 de 28/6/96.

⁷Considera-se agricultor familiar aquele que satisfaça os seguintes requisitos: a) residir no estabelecimento rural, ou em aglomerado urbano próximo; b) manter até dois empregados além de eventual contratação de mão-de-obra rural; c) possuir áreas de terras não superiores a quatro módulos fiscais; d) ter no mínimo 80% da renda bruta proveniente de atividades rurais (Resolução nº 2.210 – Bacen).

renciais, quando comparadas às taxas das demais linhas de financiamento da produção agropecuária e sobretudo inferiores às taxas do mercado financeiro e a prazos alongados, é um meio de propiciar maior estabilização das condições financeiras dos produtores rurais e elevação do nível de renda da agropecuária.

Desde sua implementação, até os dias atuais, há um verdadeiro processo de inovação e de modernização na formulação das políticas de financiamento à agricultura familiar, criando-se uma gama enorme de linhas de crédito para custeio e investimentos, assim como uma estratificação do público beneficiário, mesmo dentro do Pronaf, visando atender não somente ao produtor familiar, mas à estrutura familiar de produção, além de grupos diferenciados, como jovens, mulheres, entre outros.

De outro lado, o governo mantém as linhas de financiamento da produção empresarial, em grande parte voltada ao mercado externo, que se beneficia de taxas de juros competitivas, ligeiramente superiores às da agricultura familiar, entretanto a patamares bem mais atraentes que aquelas taxas de juros praticadas na década de 80 e meados dos anos 90.

Tomando-se como referência o ano agrícola 2007/08, o governo federal alocou para a agricultura em-

presarial R\$ 58 bilhões, tendo um acréscimo de 16% em relação à safra anterior, dos quais R\$ 49,1 bilhões para custeio e comercialização e R\$ 8,9 bilhões para os programas de investimento⁸. O Plano de Safra para a Agricultura Familiar, no mesmo ano agrícola, contou com R\$ 12 bilhões nas diversas linhas de crédito para custeio, investimentos e comercialização, sendo R\$ 2 bilhões a mais em relação à safra de 2006/07.

O novo Plano de Safra⁹, anunciado pelo governo em 2 de julho de 2008, considerando a safra 2008/09, acresceu ainda mais o volume de recursos alocados, sendo R\$ 65 bilhões para a agricultura empresarial e R\$ 13 bilhões para a agricultura familiar, superando respectivamente, 12,1% e 8% o volume de crédito da safra anterior. Além de diversificar as linhas de crédito, de simplificar o enquadramento no Pronaf e de criar linhas diferenciadas para a produção de alimentos, como o Mais Alimentos, voltado para a produção de milho, feijão, arroz, trigo, frutas, hortaliças, mandioca e leite, o plano safra permitiu o financiamento de bens de capital para implementação e estruturação de tais atividades como uma parcela de até 35% para custeio e a possibilidade de financiar práticas de manejo, conservação e recuperação dos solos e irrigação.

Financiamento à produção em Santa Catarina nas safras 2006/07 e 2007/08

O conjunto de informações explicitadas nas tabelas a seguir não representam a totalidade dos recursos alocados em Santa Catarina, pois tomam como fonte de informação os dados do Banco do Brasil. Há que se considerar, entretanto, que volume significativo de crédito é alocado pelos demais bancos comerciais e também pelos bancos estatais, principalmente os recursos da exigibilidade bancária que são obrigatórios por todos os bancos. Dessa forma, os dados do Banco do Brasil dão uma idéia do montante de recursos alocados, conforme Tabelas 1 e 2.

Os dados mostram que houve variação positiva (62,35%) no volume total de recursos alocados no Estado, passando de R\$ 1,40 bilhão para R\$ 2,28 bilhões comparativamente entre os anos agrícolas de 2007 e 2008, entretanto, com redução do número de operações nas três linhas de crédito, custeio, investimento e comercialização. Destacase o grande crescimento dos recursos alocados à comercialização, comparativamente ao período analisado. Os recursos de custeio e de investimentos estão associados basicamente a operações com pessoas

Tabela 1. Recursos do crédito rural comparativo – comercialização, investimentos e custeio (totais) alocados no Estado de Santa Catarina – safras 2006/07 e 2007/08

| Linha de crédito | Safra | | | | Variação do valor (%) |
|------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|
| | 2006/07 | | 2007/08 | | |
| | Nº operações | Valor (mil R\$) | Nº operações | Valor (mil R\$) | |
| Comercialização | 719 | 267.328,00 | 671 | 964.362,69 | 260,74 |
| Investimentos | 17.249 | 325.072,86 | 16.971 | 378.426,23 | 16,41 |
| Custeio | 95.880 | 812.856,23 | 93.395 | 938.609,15 | 15,47 |
| Total | 113.848 | 1.405.257,13 | 111.037 | 2.281.398,08 | 62,35 |

Fonte: Banco do Brasil, safras 2006/07 e 2007/08.

⁸Plano Agrícola e Pecuário – Síntese das Medidas ([www.faepe.com.br/meiorural/documentos/plano agrícola e pecuário](http://www.faepe.com.br/meiorural/documentos/plano_agricola_e_pecuario)). Acesso em: 9 out 2008.

⁹O Plano de Safra nada mais é do que um conjunto de regras para o financiamento das operações de investimento, custeio e comercialização da atividade agropecuária, aplicáveis na safra anunciada, publicadas através de Resoluções do Banco Central do Brasil, atualizadas periodicamente no Manual de Crédito Rural do próprio Banco Central.

Tabela 2. Alocação de recursos do crédito rural do Pronaf, no Estado de Santa Catarina – safras 2006/07 e 2007/08

| Linha de crédito | Safr | | | | Variação do Valor (%) |
|------------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|-----------------------|
| | 2006/07 | | 2007/08 | | |
| | Nº operações | Valor (mil R\$) | Nº operações | Valor (mil R\$) | |
| Custeio | 86.782 | 434.703,33 | 83.839 | 461.492,04 | 6,10 |
| Investimentos | 15.605 | 256.539,21 | 15.029 | 264.931,93 | 3,20 |
| Total | 102.387 | 691.242,54 | 98.868 | 726.423,98 | 5,08 |

Fonte: Banco do Brasil, safras 2006/07 e 2007/08.

físicas, contemplando a área da produção, enquanto operações de comercialização, de modo geral, atendem à demanda da formação de estoques pelas operações de EGF e AGF e formação de estoques às cooperativas de produção e de comercialização.

Os dados da Tabela 2 mostram que houve pequenas variações, para mais, no volume de recursos do crédito rural do Pronaf alocados no Estado, nas safras 2006/07 e 2007/08, com pequena redução do número de operações de custeio, ficando abaixo da expectativa de alocação do Pronaf para Santa Catarina, que seria de R\$ 1,4 bilhão. Mesmo assim, nota-se que o Pronaf representou ao redor de 31,8% do total de recursos alocados no Estado.

Interessante observar os dados das operações de custeio, tanto na safra 2006/07 quanto na safra 2007/08, que correspondem a mais de 80 mil operações realizadas diretamente a agricultores familiares, evidenciando que para Santa Catarina está se cumprindo exatamente o papel que a política pública se propõe, ou seja, valorizar a agricultura familiar, através de financiamento direto à produção. Outra parcela significativa alocada à agricultura familiar relaciona-se ao crédito de investimento, atingindo ao redor de 15 mil operações, cujos valores somaram mais de R\$ 264 milhões alocados em aquisição de terras, dentro do PNCF¹⁰, máquinas, equipamentos, benfeitorias e animais produtivos, principalmente para produção de leite, entre outros.

O Plano Agrícola e Pecuário lançado em Curitiba em 2 de julho e o

Plano de Safra da Agricultura Familiar lançado no Distrito Federal totalizam recursos da ordem de R\$ 78 bilhões para a safra 2008/09, sendo R\$ 65 bilhões para a agricultura patronal e R\$ 13 bilhões para a agricultura familiar, cujo foco principal está centrado nas ações do governo para redução das taxas de juros, simplificação do enquadramento de agricultores familiares no Pronaf, alocação de recursos voltados ao aumento da produção de alimentos, ao uso intensivo de tecnologias de produção e de mecanização e na conservação e recuperação dos solos. Neste sentido, destaca-se o Mais Alimentos, que permite a contratação de créditos de custeio associados ao investimento, assim como a alocação de recursos para a recuperação e o manejo dos solos e assegura alocação de recursos orçamentários para a assistência técnica, além de se manter as demais linhas vigentes nas edições anteriores.

Não obstante, ainda diante desse contexto de valorização da agricultura brasileira e de modo particular a agricultura familiar, o governo edita a Lei nº 11.775, que trata da renegociação de dívidas dos produtores rurais, estabelecendo prazos e condições para que todos os beneficiários de crédito e inadimplentes possam regularizar seus débitos com os agentes financeiros, com bônus de vantagens na regularização, algo inédito na história da agricultura brasileira. Vale ressaltar que a nação talvez esteja chegando no limite de suas possibilidades para fomentar a produção, os mecanismos de pesquisa agropecuária e disseminação da

tecnologia de produção e custear em grande parte a armazenagem e a distribuição dos alimentos. E, ainda, conceder empréstimos a taxas preferenciais e se comprometer a renegociar dívidas oriundas de períodos passados, em que os produtores foram vítimas de fatores climáticos restritivos à produção, ou penalizados por mecanismos de correção monetária, sem a garantia dos preços, como já vividos em períodos de alta inflação.

Referências bibliográficas

1. BOLETIM INFORMATIVO. Curitiba: Feap, v.22, n.1.012, jul. 2008.
2. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Plano de safra 2007/2008 da agricultura familiar*. Brasília: Secretaria da Agricultura Familiar, 2007.
3. BRASIL. Ministério do desenvolvimento Agrário. *Mais alimentos plano de safra 2008/2009 da agricultura familiar*. Brasília: Secretaria da Agricultura Familiar, 2008.
4. BRASIL. Ministério do desenvolvimento Agrário. *Rede temáticas de Ater: portal da cidadania*. Brasília: Secretaria da Agricultura Familiar, 2008.
5. DE NEGRI, J.A. As empresas multinacionais e a reestruturação do complexo lácteo brasileiro nos anos 90. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 35., 1997, Natal, RN. *Anais...*, Natal, RN: Sober, 1997. CD-ROM.
6. GOMES, S. Diagnóstico e perspectivas da produção de leite no Brasil. In: VILELA, D.; BRESSAN, M.; CUNHA, A.S. (Ed.). *Restrições técnicas, econômicas e institucionais ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no Brasil*. Brasília: MCT/CNPq/PADCT; Juiz de Fora: Embrapa-CNPGL, 1999. p.1970. ■

¹⁰Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF –, instituído pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 93 de 4/2/1998 e seus respectivos decretos.